



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
PUBLICADO EM: 08/12/2021
Assinatura: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de dispensa de licitação que visa a contratação emergencial da empresa Hard Soft Informática, a fim de garantir a continuidade dos serviços de gestão informatizada da Câmara Municipal, até que ocorra a implantação dos novos sistemas contratados pela Prefeitura com a empresa Delta Soluções em Informática, pois a interrupção total dos sistemas informatizados utilizados para controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, legislativo e administrativo da Câmara Municipal, colocaria em risco a continuidade do serviço público e administrativo, conforme documentação juntada aos autos.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

As contratações públicas, via de regra, devem ser precedidas de certame licitatório, competindo ao administrador a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público, em observância ao princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes. Tal diretriz decorre do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, bem como da Lei nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, nas hipóteses em que houver inviabilidade de competição, a própria Lei autoriza a contratação direta, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a Administração está facultada a dispensar a licitação, desde que configuradas as condições legais.

O presente procedimento de contratação é realizado nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Deve-se observar, ainda, o que diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Câmara Municipal de Barra do Quaraí

Processo nº: 085/25

Folha(s) nº: 201

Assinatura: [assinatura]

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente."

Dessa forma, constata-se que as contratações diretas constituem exceções ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, motivo pelo qual configuram atos administrativos discricionários, mas que exigem motivação robusta e adequada, de modo a demonstrar a legitimidade, a necessidade e a pertinência da medida adotada.

No caso concreto, verifica-se o atendimento aos incisos VI e VII do art. 72 supramencionado, referentes à razão da escolha do contratado e à justificativa de preço.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A contratação emergencial da empresa Hard Soft Informática decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de gestão informatizada da Câmara Municipal, até que ocorra a implantação dos novos sistemas contratados pela Prefeitura com a empresa Delta Soluções em Informática, conforme demonstrado nos fundamentos a seguir:

1. Razão pela qual não se pode aguardar o certame licitatório

A Prefeitura Municipal realizou licitação para contratação de empresa especializada em sistemas informatizados de gestão administrativa, tendo como vencedora a Delta Soluções em Informática, cujo contrato foi firmado em 23 de junho de 2025 (contrato anexado aos autos do processo de dispensa). O contrato prevê prazo de até 180 dias para implantação a partir da emissão da ordem de serviço, a qual depende de ato da Prefeitura.

A Câmara Municipal expediu três ofícios à Prefeitura, em 28 de julho, 13 de outubro e outubro novamente (solicitando a emissão da ordem de serviço e informações referentes ao cronograma de implantação), conforme ofícios em anexo, mas a resposta só foi recebida em 30 de outubro de 2025, informando que a implantação ocorrerá somente em janeiro de 2026 (e-mail anexado aos autos da dispensa de licitação).

Dessa forma, não há tempo hábil para realizar novo procedimento licitatório antes do término do contrato vigente com a empresa Hard Soft Informática, que se encerra em 31 de dezembro de 2025, já tendo atingido o valor máximo permitido para a modalidade convite (lei nº 8.666/93). Assim, a realização de um novo certame seria inviável diante da iminente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

descontinuidade dos serviços administrativos essenciais da Câmara.

2. Situação de emergência evidenciada

A dissidia e a demora da Prefeitura em emitir a ordem de serviço impossibilitaram que a empresa Delta Soluções em Informática iniciasse a implantação dos sistemas dentro do prazo contratual. Essa situação criou um vácuo operacional que colocará em risco a continuidade dos sistemas informatizados da Câmara a partir de janeiro de 2026, quando o contrato atual deixará de vigorar.

Portanto, trata-se de situação emergencial resultante de fato superveniente e alheio à vontade da Câmara Municipal, configurando risco imediato à continuidade de serviços administrativos indispensáveis.

3. Prejuízo caso a dispensa não seja realizada

A não contratação emergencial resultará na interrupção total dos sistemas informatizados utilizados para controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, legislativo e administrativo da Câmara Municipal. Essa paralisação inviabilizaria a execução orçamentária, o pagamento de servidores, o registro de atos oficiais, o trâmite legislativo e a alimentação dos sistemas de controle externo (TCE-RS), causando grave prejuízo administrativo e institucional.

4. Finalidade da contratação

A contratação emergencial tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme prevê o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, até que seja concluída a implantação dos novos sistemas pela empresa Delta Soluções em Informática.

5. Limitação ao necessário

A contratação emergencial abrangerá apenas os serviços e módulos atualmente utilizados pela Câmara Municipal, limitados ao período estritamente necessário até a ativação dos novos sistemas, atendendo ao princípio da economicidade e à vedação de acréscimos indevidos.

6. Comprovação da situação

A situação emergencial encontra-se devidamente comprovada por meio:

- Dos ofícios enviados à Prefeitura Municipal (Ofícios nº 72/2025, de 28 de julho; nº 154, de 13 de outubro; e nº 124, de 27 de outubro de 2025), demonstrando as tentativas formais de emissão da ordem de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

- Da resposta oficial da Prefeitura informando que a implantação ocorrerá apenas em janeiro de 2026;

Do contrato vigente com a Hard Soft Informática, cujo limite legal e temporal se encerra em 31 de dezembro de 2025 (contrato anexado aos autos do processo de dispensa).

7. Adequação do objeto

O objeto a ser contratado, serviços de gestão informatizada, é o mesmo já prestado atualmente, e é o único capaz de evitar a interrupção dos serviços administrativos e contábeis da Câmara Municipal, afastando, assim, o risco iminente de danos à administração pública.

8. Serviço público em risco

Estão em risco de paralisação os seguintes serviços públicos:

- Controle e execução orçamentária e financeira;
- Gestão contábil e patrimonial;
- Processamento da folha de pagamento e demais rotinas administrativas;
- Sistema legislativo de tramitação de proposições e documentos oficiais.

9. Impossibilidade de aguardar certame licitatório

A elaboração e conclusão de um novo processo licitatório demandariam prazos legais incompatíveis com a urgência da situação, tornando impossível a sua realização antes do término do contrato vigente, o que resultaria em grave descontinuidade dos serviços públicos essenciais. Ademais, a orientação pela dispensa de licitação em caráter emergencial decorreu de orientação técnica jurídica do IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (parecer anexado aos autos do processo de dispensa).

IV – DA COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor ofertado pela empresa Hard Soft Informática foram os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Sistema De Cadastro Único	R\$ 4.920,00
2	Sistema De Contabilidade Pública	R\$ 4.920,00
3	Sistema Para Prestação De Contas (Siapc/Pad) Tce Rs	R\$ 4.920,00
4	Sistema De Tesouraria	R\$ 4.920,00
5	Sistema De Folha De Pagamento	R\$ 4.920,00
6	Portal Da Transparência	R\$ 4.920,00
7	Sistema De Compras Integrado A Contabilidade	R\$ 4.920,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

8	Sistema De Licitações Integrado A Contabilidade	R\$ 4.920,00
9	Sistema De Contratos Integrado A Contabilidade	R\$ 4.920,00
10	Sistema Para Geração De Arquivos Para O Licitacon	R\$ 4.920,00
11	Sistema De Patrimônio Publico Integrado A Contabilidade	R\$ 4.920,00
12	Sistema De Almoxarifado Publico Integrado A Contabilidade	R\$ 4.920,00
13	Sistema De Backup Em Nuvem	R\$ 4.920,00
14	Sistema De Protocolo	R\$ 4.920,00
15	Sistema De Legislação	R\$ 4.920,00
16	Sistema De Recursos Humanos	R\$ 4.920,00
17	Sistema Para Registros Do E-Social	R\$ 4.920,00
	Valor total	R\$ 83.640,00

Verifica-se que o valor proposto está compatível com a realidade de mercado para serviços similares, podendo a contratação ser realizada sem qualquer afronta à legislação de regência das contratações públicas.

V – DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e no item 7 do Termo de Referência acostado aos autos administrativos.

Resta deixar consignado que a empresa Hard Soft Informática demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira, conforme documentos presentes a este procedimento de contratação direta.

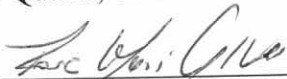
VI – DO CONTRATO – MINUTA

Visando instruir o processo de contratação direta, definindo claramente as obrigações das partes, junto aos autos encontra-se a minuta do contrato.

VII – CONCLUSÃO

Diante o exposto, verifica-se que a empresa Hard Soft Informática pode ser contratada sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

Barra do Quaraí, 08 de dezembro de 2025.



Rose Mári Do Santos Alves
Servidora Designada